

Zimbra

conpublicaprd2023@sudam.gov.br

Consulta Pública PRDA 2020-2023

De : Luciana Xavier de Lemos Capanema
<luciana.capanema@cidades.gov.br>

Sex, 05 de abr de 2019 19:55



Assunto : Consulta Pública PRDA 2020-2023

Para : conpublicaprd2023@sudam.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Em atendimento à Consulta Pública para a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA 2020/2023, encaminhamos contribuição sobre o tema do saneamento básico, conforme a seguir.

1) NO SUBITEM 3.13 – SANEAMENTO BÁSICO, PROPÕE-SE INCLUIR NA PÁGINA 166 DO ANEXO I, APÓS O QUARTO PARÁGRAFO:

O Governo Federal aprovou em 2013 o Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab, com vigência para o período de 2014 a 2033. Atualmente está em curso a elaboração da primeira revisão do Plano, com previsão de ser aprovada no segundo trimestre de 2019, em tempo de contribuir para a formulação do PPA 2020 – 2023. O Plano é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento.

O Plansab contempla os quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, estabelecendo metas de acesso e de qualidade para esses serviços nas cinco macrorregiões e no País, assim como em cada Estado brasileiro, neste caso somente para os indicadores de acesso total (urbano + rural) ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário e à coleta de resíduos sólidos urbanos.

Na análise situacional apresentada no Plansab são evidenciadas as elevadas desigualdades que assolam o saneamento básico no Brasil, em especial aquelas de cunho social e regional, bem como as diferenças entre urbano e rural. Vencer tais desigualdades, seguramente se constitui no maior desafio do Plano, objetivo que se alinha totalmente ao PRDA.

Neste sentido, cabe mencionar que o Plansab propõe diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do setor tanto no que diz respeito à ampliação do acesso quanto à melhoria da qualidade e, ainda, ao avanço na gestão e na governança do setor. Ademais, são desenhados os Programas de investimento e estimado o montante de recursos necessários, a serem investidos até o ano de 2033.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo setor para o alcance da universalização dos serviços e também os costumes e características locais e regionais, o Plano considera aceitável o atendimento dos serviços tanto por solução coletiva, via redes, como também por solução individual, via poços ou nascentes no caso da água, ou fossas sépticas no caso do esgotamento sanitário. Na coleta de resíduos sólidos, a revisão atualmente em estudo, adota a coleta indireta de resíduos como aceitável, além é claro da coleta direta porta-a-porta.

Segundo proposta que consta da versão revisada do Plansab, em consulta pública até 22 de abril de 2019, são as seguintes as metas para os três principais indicadores de acesso aos serviços de saneamento básicos nos Estados da Amazônia Legal:

Indicadores (em %)						
UF	A1		E1		R1	
	2023	2033	2023	2033	2023	2033
RO	96,9	100,0	56,2	94,0	79,9	89,7
AC	80,1	87,0	63,1	81,0	80,9	90,7
AM	89,5	95,0	63,2	91,0	83,7	93,9
RR	95,4	97,0	63,7	97,0	88,7	99,5
PA	88,4	94,0	48,3	87,0	72,6	81,4
AP	87,3	98,0	32,0	77,0	91,4	100,0
TO	97,2	97,0	68,3	76,0	85,5	95,9
MA	87,6	94,0	41,7	88,0	67,3	73,3
MT	98,4	100,0	61,1	79,0	88,7	92,3

A1. % de domicílios urbanos e rurais abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente

E1. % de domicílios urbanos e rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários

R1. % de domicílios urbanos e rurais atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos

É também importante destacar que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico, Lei 11.445/2007, estabelece as funções públicas indispensáveis para a gestão dos serviços, que compreendem o planejamento, a regulação e fiscalização, a prestação dos serviços, e o controle social. Como se sabe, os Municípios brasileiros, em especial aqueles da Amazônia Legal, titulares dos serviços de saneamento básico, enfrentam enormes dificuldades para manter uma gestão plena e de qualidade dos serviços, resultando em um baixo nível de desempenho dos prestadores de serviços e das entidades reguladoras, neste caso presente em poucos Municípios. O planejamento representa também como ponto de extrema fragilidade da gestão, mesmo sabendo-se que a Lei determina a obrigatoriedade de que cada Município possua o seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Portanto, melhorar a gestão e a governança dos serviços de saneamento básico, propor novos modelos de organização e investir na capacitação técnica são aspectos indispensáveis à universalização dos serviços na qualidade e quantidade requeridas, e deve ser objeto de atenção especial por parte do PRDA.

2) NO EIXO 4.5 – SOCIAL DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS, PROPÕE-SE INCLUIR NA PÁGINA 188 DO ANEXO I, APÓS O SEGUNDO PARÁGRAFO:

Em relação ao saneamento básico é fundamental o alinhamento do PRDA com o Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab, em especial no que diz respeito às metas de acesso e qualidade dos serviços, às diretrizes e estratégias, aos programas de investimentos, e à implementação de medidas estruturantes de melhoria da gestão dos serviços.

3) EM 5.3 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, PROPÕE-SE PEQUENA REVISÃO NO TEXTO DO PROGRAMA, NA PÁGINA 9 DO ANEXO II:

Estratégias de apoio à formulação e implementação de políticas, planos, programas e projetos relativos à oferta adequada do serviço de saneamento básico nos municípios da Amazônia Legal, alinhadas ao Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab.

3) EM 5 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, PROPÕE-SE PEQUENA REVISÃO NOS TÓPICOS E INCLUSÃO DE NOVO TÓPICO AO FINAL DA PÁGINA 6 DO ANEXO III:

- Ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais e tradicionais, alinhadas com o Plansab.

- Expansão da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços de saneamento, soluções integradas em áreas urbanas, nos municípios priorizados na tipologia da PNDR, alinhadas com o Plansab.

- Aporte de recursos das fontes de financiamento do PRDA, em especial do Fundo Constitucional de

Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), em programas de investimentos de saneamento básico.

Colocamo-nos à disposição para debater estas e outras questões sobre o tema do saneamento básico no PRDA.

Att.,

--

Luciana Capanema

Diretor(a)
Departamento de Financiamento de Projetos - DFIN
Ministério do Desenvolvimento Regional
SAUS Q.1 Lote 1/06 Bloco H Ed. Telemundi II - Sala:804

(61) 2108-1914